



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

PROJETO DE LEI N 03/2018

02 DE FEVEREIRO DE 2018

(Dispe sobre a obrigatoriedade de constar em edital de licitao para servios e obras, realizada pela Prefeitura, que a empresa vencedora, dever contratar exclusivamente mo-de-obra de pessoas residentes no municpio)

A Cmara Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

APROVA:

Art. 1. Fica a Prefeitura Municipal de Guar, obrigada a fazer constar dos editais de licitao para obras e servios, que a empresa vencedora, dever contratar exclusivamente mo-de-obra de pessoas residentes no municpio.

Art. 2. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogando-se as disposies contrrias.

Cmara Municipal/SP, 02 de fevereiro de 2018.

Andr Lus Kihara Montrezollo
Vereador

JUSTIFICATIVA **PROJETO DE LEI N 03/2018 - CM**

Justifica a presente proposio, proporcionar contratao dos moradores da cidade. Proporcionar postos de servios.